# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul**
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

**Câmara Municipal de Murutinga do Sul**
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul




**PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 6.434 DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

*Concede férias regulamentares a servidor público e das outras providências.*

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo mencionado:

a- Adilson Aparecido Martin Romero, Agente de Vigilância, estatuário referente ao período de 07/01/2018 a 06/01/2019, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 02 a 31 de maio de 2020;

b- Francisco Aparecido Uceda, Motorista, estatutário, referente ao período de 05/03/2014 a 04/03/2015, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 04 de maio a 02 de junho de 2020;

c- Gilberto Beccari, Auxiliar de Serviços Diversos, estatutário, referente ao período de 01/10/2014 a 30/09/2015, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 06 de maio a 04 de junho de 2020;

d- Isaias Rufino de Azevedo, Zelador, estatutário, referente ao período de 07/01/2014 a 06/01/2015, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 05 de maio a 03 de junho de 2020;

e- Juliana Thais Paschoaletto, Farmacêutico, estatutário, referente ao período de 03/02/2015 a 02/02/2016, para serem gozados 15(quinze) dias restantes a partir de 25 de maio a 08 de junho de 2020; e 15 (quinze) dias a partir de 09 a 23 de junho de 2020, referente ao período de 03/02/2016 a 02/02/2017, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

f- Regiane de Barros Caíres, Assistente de Administração, estatutário, referente ao período de 06/03/2012 a 05/03/2013, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 01 a 15 de abril de 2020; e 30 (trinta) dias a partir de 16 de abril a 15 de maio de 2020, referente ao período de 06/03/2013 a 05/03/2014;

g- Sueli Xavier de Carvalho Pariz, Auxiliar de Serviços Diversos, estatutário, referente ao período de 01/04/2018 a 31/03/2019, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 04 a 18 de maio de 2020; e 15 (quinze) dias a partir de 19 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao período de 01/04/2019 a 31/03/2020, ficando 15 (quinze) dias para gozo oportuno;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 27 de abril de 2020.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli Diretor de Secretaria

**PORTARIA Nº 6.435 DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

*Concede Licença-Prêmio a Servidores Públicos Municipais.*

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença - Prêmio ao servidor público municipal, abaixo mencionados:

a- Reinaldo Alves Ferreira, Agente de Vigilância, estatutário, referente ao período de 16/10/2014 a 15/10/2019, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 06 de maio a 04 de junho de 2020, ficando 60(sessenta) dias para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Geraldo Berton, 27 de abril de 2020.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli Diretor de Secretaria

**PORTARIA Nº 6.436 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

*Concede Afastamento à Servidor Público Municipal.*

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.148 da Lei nº 587 de 10 de Dezembro de 1981 e com redação alterada na Lei 1.635 de 23 de abril de 2.015, artigo 2º.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo qualificada, Afastamento do serviço público municipal, com prejuízo de seus vencimentos, no período de 01 de maio de 2.020 a 30 de abril de 2.021.

Lilian Pereira Assis, no Cargo de Enfermeiro, Ref. NS-9, Concursada, sob o Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº 0677 de 30 de abril de 2020.

Art. 2º- Fica assegurado à funcionária ora afastado:

a) O direito de retorno ao serviço público municipal, antes de findo o prazo de Afastamento, desde que a interessada comunique ao Sr. Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Paço Municipal “Geraldo Berton “, 30 de abril de 2020.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria